PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

CONTRATO Nº 20/2024
PROCEDIMENTO Administrativo nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO JOCA MARQUES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO DE JOCA MARQUES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.677/0001-43,, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito no CPF nº 048.012.903-70, brasileira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques/PI, a empresa PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS, sediada na AV: Edilberto Marques, Bairro: Vila Murici Joca Marques-PI inscrita no CNPJ sobo nº 05.585.771/0001-01 inscrição estadual sob o nº19 451465-0, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 010/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é aquisição de combustível objetivando atender as necessidadesdo município de Joca Marques e suas secretarias conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, Procedimento Administrativo nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	100.000	LTS	5,77	577.000,00
2	OLEO DIESEL S10	150.000	LTS	6,17	925.500,00
TOTAL:					**1.502.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001/2024, Procedimento Administrativo nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos PRODUTO/ÍTENS fornecidos correrão por conta dos recursos provindos de RECURSOS FPM; ICMS; FMAS; FMS; PAB; PSF; EDUCAÇAO 15% e 40%; PNATE; QSE; PSE; AFM; FUS; ATENÇÃO BÁSICA; BL GBF FNAS; BL PSB FNAS; BL GSUAS FNAS; AFM; CONTA MOVIMENTO; TRIBUTOS; EMENDA 29 e outros recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA:
A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os PRODUTO/ÍTENS de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da CONTRATANTE.
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto destecontrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações doprazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOCA MARQUES
Governando para o povo

CLÁUSULA SEXTA:
A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.
CLÁUSULA SÉTIMA:
A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento.
CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **R$: 1.502.500,00 (Um milhão quinhentos e dois mil e quinhentos reais),** que será pago mediante a ao fornecimento de PRODUTO/ÍTENS, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de JOCA MARQUES - PI.
CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá aqualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:
Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização daCONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite, do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de JOCA MARQUES - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia eamigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

JOCA MARQUES (PI), 16 de Abril de 2024

FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Assinado de forma digital por FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Dados: 2024.04.16 08:55:08 -03'00'

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Patricia Nascimento dos Santos
Patrícia nascimento dos santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Adalberto costa Lima CPF: 808.505.291-15
Nome: Bernardo aurelio dos santos neto CPF: 611.279.383-04